ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto do estudo: Contratação de prestação de serviço de assinatura de periódico Orientador Fiscal Online, com acesso de 3 usuários e franquia de 20 minutos/mês de consultoria por telefone.

DIRETRIZES GERAIS

a) Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

- Lei nº 8.666/93 – Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Instrução Normativa nº 73/2020 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- Instrução Normativa nº 05/17 – Dispõem sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta.

b) Análise da contratação anterior:

A contratação anterior se deu através do processo LIC 2019/000061, por inexigibilidade, conforme art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, no valor de R$ 3.000,40 (três mil e quarenta centavos). A empresa contratada foi IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda. Abaixo tabela que demonstra as três últimas contratações:

Periódicos	Formato	Assinatura Anual	2017 Processo 2017/000057	2018 Processo 2018/000070	2019 Processo 2019/000061
IOB ORIENTADOR CONTABIL FISCAL – 3 usuários; - Franquia de 20 minutos/mês de consultoria por telefone	**online**	**01**	**R$ 2.609,00**	**R$ 2.809,90**	**R$ 3.000,40**

A empresa prestou os serviços sem intercorrências, atingindo o objetivo para qual o serviço foi contratado.

Ocorre que em razão da pandemia causada pela Covid-19, o Presidente do CRCRJ instituiu por meio da Portaria CRCRJ nº 123/2020 de 16 de março de 2020, o fechamento da Biblioteca e do Espaço Compartilhado (Art. 1º, alínea d) e a Portaria CRCRJ nº 124, de 17 de março de 2020, o home office no âmbito do CRCRJ, como medida de apoio ao combate a COVID-19, consequentemente o atendimento presencial foi suspenso neste período. Somando ao fato da existência da pandemia, ocorreu a queda de receita orçamentária, por esta razão, foi suspensa temporariamente as assinaturas de periódicos.

Em 2021, foi disponibilizada a vacinação contra Covid-19, com diversos municípios e a região metropolitana do Rio de Janeiro, buscado antecipar o calendário de vacinação, tendo o Presidente do CRCRJ emitido a Portaria CRCRJ nº 145/2021, de 25 de junho de 2021, instituindo medidas para a nova fase da retomada às atividades presenciais na sede do CRCRJ. Nesta Portaria, ficou determinado que a

utilização do Centro de Memória, do Espaço Compartilhado e da Biblioteca, em virtude da regra de higienização e outros cuidados necessários à prevenção do contágio pelo Covid-19, deverão se dar mediante prévio agendamento para evitar aglomeração e distribuir o fluxo de pessoas, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5m, sendo obrigatória, após a utilização de qualquer desses espaços, a higienização do ambiente para próxima utilização. (Art. 13).

Estes relatos, esclarecem os motivos pelos quais, não foram realizadas contratações nos exercícios de 2020 e 2021. (Anexo I)

DIRETRIZES ESPECÍFICAS

1. Descrição da necessidade da contratação

O presente estudo visa demonstrar as razões da contratação ser indispensável para a realização dos serviços da Biblioteca do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro – CRCRJ, que visa promover o acesso a coleções e serviços de qualidade e adequadas às necessidades do profissional da contabilidade, mantendo estes informados e atualizados sobre fatos que ocorrem no Brasil e no mundo, especialmente, nas mudanças introduzidas no cenário Contábil, em especial o IFRS, aos pronunciamentos do CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis, às novas regras Civis sobre Direito Empresarial entre outras questões do dia a dia de todos que atuam na área Contábil.

Os fatos acima descritos corroboram que a contratação da prestação de serviço de assinatura do periódico Orientador Fiscal Online, com acesso de 3 usuários e franquia de 20 minutos/mês de consultoria por telefone, atende à demanda dos profissionais da contabilidade.

2. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

A empresa deverá:

- O login e senha do periódico deverá ser fornecido no prazo máximo de até 5 (cinco) dias do início da vigência do contrato.
- Disponibilizar acesso para 3 usuários.
- Franquia de 20 minutos/mês de consultoria por telefone.
- Disponibilizar orientações técnicas.
- Disponibilizar busca inteligente.
- Disponibilizar Regulamento do Imposto de Renda comentado.

3. Levantamento de Mercado;

Ao consultar o mercado, foi verificado que não haviam empresas prestadoras de serviços que atendessem as necessidades dos usuários da Biblioteca.

Sobre o objeto da contratação, a IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda., é uma empresa que ostenta notória credibilidade nacional. Referida contratação manterá os profissionais da contabilidade atualizados sobre fatos que ocorrem no Brasil e no mundo, especialmente, nas mudanças introduzidas no cenário contábil, em especial o IFRS, aos pronunciamentos do CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis, às novas regras Civis sobre Direito Empresarial entre outras questões do dia a dia de todos que atuam na área contábil.

A empresa IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda., apresentou proposta no valor de R$ 2.933,00 (dois mil, novecentos e trinta e três reais). (Anexo II)

A prestação de serviço de assinatura de periódico na Orientador Contábil Fiscal Online, com acesso de 3 usuários e franquia de 20 minutos/mês de consultoria pro telefone é de exclusividade da empresa IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA., inscrita no CNPJ 43.217.850/0001-59, conforme consta na Declaração de Exclusividade. (Anexo III)

4. Descrição da solução como um todo;

4.1. Quanto a assinatura do periódico:

- Fornecer orientações sobre todas as rotinas que cercam o dia a dia dos profissionais da contabilidade;
- Fornecer explicações técnicas, associadas a modelos e exemplos que facilitam a compreensão de como devem ser realizadas as tarefas operacionais do dia a dia.
- Fornecer ferramentas de busca inteligente que permite localizar todos os conteúdos técnicos associados e organizados ao tema pesquisado;
- Fornecer comentários técnicos a sobre o Regulamento do Imposto de Renda, além de apresentar trabalho de consolidação legal;
- Disponibilizar modelos de documentos necessários para o dia a dia do profissional da contabilidade, disponibilizando para download;
- Acesso para 03 usuários, sendo 2 (dois) acessos nos computadores da Biblioteca e 1 (um) acesso para o utilização do VPPET e Conselheiros;
- Franquia de 20 (vinte) minutos/mês de consultoria por telefone.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

Com base nas contratações realizadas anteriormente e em especial a realizada em 2019, através do Processo LIC 2019/000061, concluímos que apenas 1 (uma) contratação de prestação do serviço de assinatura de periódico Orientador Fiscal Online, com acesso de 3 usuários e franquia de 20 minutos/mês

de consultoria por telefone, atende à demanda dos profissionais da contabilidade. Esclarecemos que a contratação mínima de acesso é de 3 usuários.

Item	Publicação	Formato	Prazo em Meses	Valor Proposta Anual
01	IOB ORIENTADOR CONTÁBIL FISCAL	online	12	2.933,00

Para fundamentação quanto a quantidade a ser contratada, informamos abaixo a estatística de utilização:

Exercício 2018

Mês	Consultas Local ao Acervo	Acessos à Internet	Total	Média Diária	
Janeiro	092	081	173	7,86	MÉDIA DIÁRIA com base no cálculo de 122 dias úteis
Fevereiro	066	081	147	8,64	
Março	088	108	196	9,33	
Abril	054	089	143	7,15	
Maio	089	081	170	8,09	
Junho	046	042	088	4,19	
Julho	046	042	088	4,19	
Agosto	093	081	174	7,56	
Setembro	046	054	100	5,26	
Outubro	098	054	152	6,90	
Novembro	061	062	123	6,47	
Dezembro	063	072	135	7,50	
Total	842	847	1.689	6,93	

Exercício 2019

Mês	Consultas Local ao Acervo	Acessos à Internet	Total	Média Diária	
Janeiro	069	054	123	5,59	
Fevereiro	046	081	127	6,35	
Março	069	081	150	8,33	
Abril	046	075	121	6,36	
Maio	079	077	156	7,09	
Junho	055	057	112	6,22	
Julho	045	071	116	5,04	
Agosto	054	052	106	4,81	

Setembro	069	054	123	5,86	MÉDIA DIÁRIA com base no cálculo de 122 dias úteis
Outubro	092	060	152	6,60	
Novembro	058	030	088	4,63	
Dezembro	040	021	061	3,21	
Total	722	713	1435	5,84	

Exercício 2020

Mês	Consultas Local ao Acervo	Acessos à Internet	Total	Média Diária	
Janeiro	095	054	149	7,09	MÉDIA DIÁRIA com base no cálculo de 122 dias úteis
Fevereiro	065	079	144	8,47	
Março	020	018	038	3,16	
Abril	**	**	**	**	
Maio	**	**	**	**	
Junho	**	**	**	**	
Julho	**	**	**	**	
Agosto	**	**	**	**	
Setembro	**	**	**	**	
Outubro	**	**	**	**	
Novembro	**	**	**	**	
Dezembro	**	**	**	**	
Total	180	151	331	6,24	

OBS: 1) Nos meses de **Abril** a **Dezembro** não há registros.

2) A Portaria CRCRJ 123/2020, de 16/03/2020, determina o fechamento de Biblioteca e do Espaço Compartilhado, somente com a emissão da Portaria CRCRJ nº 145/2021, de 25/06/2021, a utilização do Centro de Memória, do Espaço Compartilhado e da Biblioteca, foi disponibilizada aos profissionais mediante prévio agendamento. Portanto **no período de março de 2020 a junho de 2021**, a biblioteca esteve fechada para receber profissionais, motivo pelo qual não há registros.

Exercício 2021

Mês	Consultas Local ao Acervo	Acessos à Internet	Total	Média Diária	
Janeiro	**	**	**	**	MÉDIA DIÁRIA com base no
Fevereiro	**	**	**	**	
Março	**	**	**	**	
Abril	**	**	**	**	
Maio	**	**	**	**	
Junho	**	**	**	**	

Julho	17	**	17	1,29	cálculo de 122 dias úteis
Agosto	**	**	**	**	
Setembro	**	**	**	**	
Outubro	**	**	**	**	
Novembro	013	**	013	0,68	
Dezembro	003	**	003	0,17	
Total	033	**	033	0,71	

OBS: 1) Nos meses de **Janeiro** a **Junho** e **Agosto** a **Outubro** não há registros.

2) A Portaria CRCRJ 123/2020, de 16/03/2020, determina o fechamento de Biblioteca e do Espaço Compartilhado, somente com a emissão da Portaria CRCRJ nº 145/2021, de 25/06/2021, a utilização do Centro de Memória, do Espaço Compartilhado e da Biblioteca, foi disponibilizada aos profissionais mediante prévio agendamento. Portanto **no período de março de 2020 a junho de 2021**, a biblioteca esteve fechada para receber profissionais, motivo pelo qual não há registros.

Exercício 2022

Mês	Consultas Local ao Acervo	Acessos à Internet	Total	Média Diária	
Janeiro	03	**	03	0,18	
Fevereiro	05	**	05	0,25	
Março	03	02	05	0,23	
Abril	06	01	07	0,43	
Maio	09	**	09	0,40	
Junho	08	**	08	0,4	
Julho	17	03	20	0,95	MÉDIA DIÁRIA com base no cálculo de 122 dias úteis
Agosto	14	08	22	0,95	
Setembro	09	02	11	0,52	
Outubro	05	**	05	0,25	
Novembro	19	03	22	1,15	
Dezembro	04	**	04	0,23	
Total	102	19	121	0,50	

OBS: 1) Alertamos que apesar da Biblioteca ter sido aberta para receber profissionais da contabilidade a partir de **junho de 2021**, mediante prévio agendamento, os cursos oferecidos pelo CRCRJ continuam sendo ministrados somente de forma virtual, o que contribui para que a biblioteca não tenha voltado ao seu número de visitantes habitual. Registramos que há planejamento para que os **cursos voltem de forma presencial no mês de março de 2023**, o que irá aumentar os visitantes a biblioteca.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

A justificativa do preço nos processos de inexigibilidade deve ser realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos singulares, em relação aos quais não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação.

Assim, a justificativa de preços não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto singular, que não pode ser comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros.

Por isso, para demonstrar a razoabilidade de preços em um processo de inexigibilidade, o ideal é que a empresa escolhida demonstre que os preços ofertados para a Administração contratante guardam consonância com os preços que pratica no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e/ou entidades.

Sobre isso, vale citar o Acórdão 2.993/18 – Plenário - TCU:

> Relatório: (...)
>
> VIII) dar ciência à (...) que deverão ser observados, em cada caso, e devidamente justificados e formalizados no processo de contratação, o seguinte: (...)
>
> b) no caso de inexigibilidade de contratação de consultorias, a definição do valor exige a comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas, observada a proporcionalidade entre os objetos, os produtos esperados e respectivos prazos de entrega, a qualidade e quantidade da mão de obra utilizada em cada contratação, nos termos do art. 26, parágrafo único, Inciso III, da Lei 8.666/1993 e art. 30, §3º, inciso III, da Lei 13.303/2016 (Acórdãos 1565/2015TCU-Plenário, Relator Ministro Vital do Rego, e 1403/2010TCU-

Plenário, Relator Ministro Raimundo Carreiro);

> Voto: (...)
>
> Ainda no tocante à seleção das consultorias, resta analisar a questão dos preços contratados. Quanto a isso, verifico que alguns precedentes desta Corte reconheceram a dificuldade de justificar o preço nos casos de inexigibilidade à luz de propostas de outros fornecedores ou prestadores, razão pela qual foi nascendo o entendimento de que a razoabilidade do preço poderia ser verificada em função da atividade anterior do próprio particular contratado (nessa linha, item 9.1.3 do Acórdão 819/2005TCUPlenário).

> Tal situação culminou na expedição, pela Advocacia-Geral da União (AGU), da Orientação Normativa 17/2009, inicialmente com a seguinte redação: "É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas".
>
> Esta linha de raciocínio vem evoluindo no seio da Administração Pública (vide Portaria-AGU 572/2011) e sendo convalidada pelo Tribunal, como nos Acórdãos 1.565/2015, 2.616/2015 e 2.931/2016, todos do Plenário.
>
> No presente caso, verifico que a (...) logrou demonstrar a adequação dos preços contratados levando em conta os valores praticados pelas empresas em outros contratos por elas mantidos, ou seja, foi demonstrada a equivalência dos valores cobrados da Administração com os valores praticados pelas contratadas em outros ajustes contemplando o mesmo objeto ou objeto similar.

Da mesma forma, a Orientação Normativa da Advocacia-Geral da União:

Orientação Normativa nº 17/09 – AGU

> A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

Importante destacar que, na avaliação do preço, deve-se ter em mente que o objeto da contratação envolve serviços técnicos e especializados, prestados por empresa notoriamente especializada e referência de qualidade e excelência no que faz. Assim, nesse caso a justificativa de preços serve para demonstrar que o valor a ser pago é condizente com o praticado pela própria empresa no mercado, para demonstrar razoabilidade de preços. A avaliação de preços não deve ser usada como critério de escolha por uma empresa ou outra, porque o critério de escolha, como dito, não deve ser o preço. O preço funciona como um referencial de razoabilidade.

Conforme art. 7 da IN nº 73/2020:

> Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:
>
> I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;
>
> II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

Diante do exposto, considerando a inviabilidade de competição, foi solicitado a empresa IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda. a comprovação dos preços praticados em contratos semelhantes à proposta enviada ao CRCRJ, no valor de R$ 2.933,00 (dois mil, novecentos e trinta e três reais), correspondente a prestação de serviço de assinatura de Orientador Contábil Fiscal Online, com acesso de 3 usuários e franquia de 20 minutos/mês de consultoria por telefone.

Foram enviadas as comprovações, referente a prestação de serviço de assinatura de periódico Orientador Contábil Fiscal Online, com acesso de 3 usuários e franquia de 20 minutos/mês de consultoria por telefone., dentre elas destacamos: (Anexo IV)

EMPRESA	VALOR
Construtora Terraço Ltda.	R$ 3.177,62
Mesquita Construções e Comercio Ltda.	R$ 3.056,91
Orthometric – Industria e Comercio de Produtos Med.	R$ 2.933,00

7. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

7.1. De acordo com o TCU, "Parcelamento é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Cada parte, item, etapa ou parcela representa uma licitação isolada ou em separado." (Licitações & Contratos. Orientações Básicas. 4ª ed., p. 225).

7.2. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, também aplicável à modalidade pregão, por força do disposto no art. 9º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.3. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

7.4. Não parcelar solução cujo parcelamento é viável, acarreta a diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação, com consequente aumento dos valores contratados.

7.5. Assim, para se determinar se o parcelamento é viável, avaliamos se a presente solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando as respostas a todas as perguntas a seguir forem positivas:

a) É tecnicamente e economicamente viável dividir a solução? Não, tendo em vista que há o serviço de consultoria.
b) Não há perda de escala ao dividir a solução? Sim.

c) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução? Não.

7.5.1. Sendo assim, o objeto a ser contratado não admite o parcelamento para que não haja comprometimento no fornecimento da consultoria.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não haverá contratações correlatas ou interdependentes para essa solução.

9. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do CRCRJ;

O Planejamento da referida contratação encontra respaldo institucional conforme Previsão no Plano Anual de Contratações de 2022, alinhada ao Plano de Trabalho 2022, programa 03 - Gestão de Educação Continuada, Projeto nº 3009 – AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO, subprojeto 801 - SETEST, conta contábil nº 6.3.1.3.02.01.039 – Assinaturas.

A contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs que dentre inúmeras medidas, também contempla ações de influenciar na formação e das habilidades dos profissionais, dos conselheiros e funcionários do sistema CFC/CRCs e fomentar programas de educação continuada (objetivo 14 da Resolução CFC nº 1.543/2018).

10. Resultados pretendidos

10.1. Atualizar o acervo da Biblioteca que está voltado para um campo especifico do conhecimento, prestando serviços que atendem as necessidades de informação e pesquisa dos Profissionais da Contabilidade interessados em uma ou mais área especificas do conhecimento;

10.2. Manter os profissionais da contabilidade atualizados em meio as tecnologias, visando a melhoria do nível técnico e consequente progresso e desenvolvimento profissional;

10.3. Disponibilizar aos Profissionais da Contabilidade acesso ao Orientador Contábil Fiscal aos computadores situados na Biblioteca.

11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato;

A contratação da prestação de serviço de assinatura de periódico Orientador Fiscal Online, com acesso de 3 usuários e franquia de 20 minutos/mês de consultoria por telefone, não necessita de realocação física ou capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;

Por se tratar em serviço que não possui impacto ambiental, este elemento não se aplica.

13. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada à esta instituição, devendo ser contratada através de inexigibilidade.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2022.

Beatriz Rodrigues Fernandes
Encarregada SETEST